



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS  
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO  
CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA

Orientação Técnica do CASLODE n.º 06/2018

Assunto: Transação L07/LSA.


Propósito: Limitar a quantidade de preenchimento de transação LSA por L07.

1. Esta Orientação Técnica versa sobre a padronização da quantidade de envio de transações LSA associadas a L07, considerando o previsto no CodSP-71 (Volume of LSA Requests Triggering Mandatory Use of NATO Form AC/135-No1), que versa sobre o número limite de transações LSA a serem encaminhadas por país.

2. Neste contexto, com o propósito de possibilitar de maneira uniforme o atendimento das demandas das Forças, são estabelecidas duas condições que devem ser observados pelas 3C, por ocasião do encaminhamento de L07/LSA ao CASLODE:

- a) Para o envio de pedidos de catalogação ao exterior, de países, cujo limite máximo previsto no CodSP-71 seja de 25 solicitações, as 3C devem associar não mais que 5 transações LSA para cada L07; e
  - b) Para o envio de pedidos de catalogação ao exterior, de países, cujo limite previsto no CodSP-71 seja superior a 25 solicitações, as 3C devem associar não mais que 10 transações LSA para cada L07.
  - c) Fica revogada a Orientação Técnica nº 06/2017, datada de 01 de agosto de 2017.
4. Esta OT entra em vigor a partir da presente data.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de julho de 2018.



ALESSANDRO GEORGE GONÇALVES DE CARVALHO  
Tenente Coronel Aviador  
Chefe de Seção de Catalogação do CASLODE